

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - RJ.**

**Processo** nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados**, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de junho de 2019.

**Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

**Assunto:** Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

**Período:** Junho de 2019

## SUMÁRIO

1.	<b>Das Considerações iniciais</b>	03
	Do atual cenário da falência	03
2.	<b>Das receitas e dos ativos</b>	06
	Disponibilidades	06
	Dos aportes necessários das contas judiciais	07
	Movimentação Financeira Corrente	08
	Distribuição dos recebimentos	09
	Distribuição dos pagamentos	09
	Adimplência Passiva	11
	Impostos e Contribuições Extraconcursais	11
	Inadimplência Ativa	11
	Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP	12
	Resumo do Pagamento do Rateio dos Créditos	12
	Trabalhistas Concursais	
	Movimentação de Rateio	14
3.	Anexo 1	16
	Anexo 2	17

## **1. Das Considerações iniciais**

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições de Administrador Judicial (AJ), Nogueira & Bragança Advogados Associados, nomeado conforme decisão de folhas 22652 nos autos do Processo de Falência, com Termo de Compromisso firmado por seu representante legal, Dr. Wagner Bragança, em 12 de julho de 2017, e o Gestor Judicial (GJ), Dr. Jaime Nader Canha, nomeado em 10 de novembro de 2010, conforme decisão de folhas 552, e com Termo de Compromisso firmado em 11 de novembro de 2010, submetem conjuntamente à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

### **Do atual cenário da falência**

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não

suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, conseqüentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, **os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.**

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

## **2. Das receitas e dos ativos**

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de junho de 2019.

A presente informação está composta das transações correntes das Massas e do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais.

### **Disponibilidades**

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de junho/19, eram:

<b>Espécie Disponibilidade</b>	<b>31.05.19</b>	<b>30.06.19</b>
Movimento	R\$ 173.156,73	R\$ 125.181,28
Movimentação de Rateio	R\$ 4.672.307,82	R\$ 3.488.135,91

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

As contas de movimento incluem US\$ 22.203,11 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros.

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes a estes pagamentos.

Os saldos bancários nas contas judiciais, referenciadas ao processo da falência, em novembro/18, última posição informada pelo Banco do Brasil, em 24.01.19, eram:

Espécie Conta	30.11.18
Judicial	R\$ 115.538.917,74

Até a conclusão deste relatório não conseguimos obter a totalidade dos extratos com os saldos subsequentes à posição acima, devido a uma reestruturação da agência do Banco do Brasil no TJ-RJ.

Compõem este saldo:

- R\$ 7.211.630,71 que se referem ao saldo remanescente do rateio das debêntures UPV, cujos debenturistas ainda não exerceram o resgate;
- R\$ 28.093.012,62 que se referem ao 1º e 2º rateios de créditos concursais trabalhistas autorizados e pendentes de quitação, porém mantidos em conta judicial, cuja liberação financeira será requisitada ao Juízo de acordo com o fluxo de pagamentos.

### **Dos aportes necessários das contas judiciais**

As Massas Falidas, em cumprimento à decisão de 31.07.18 que deferiu e determinou o pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais, por meio de transferência bancária aos credores, solicitaram o levantamento de

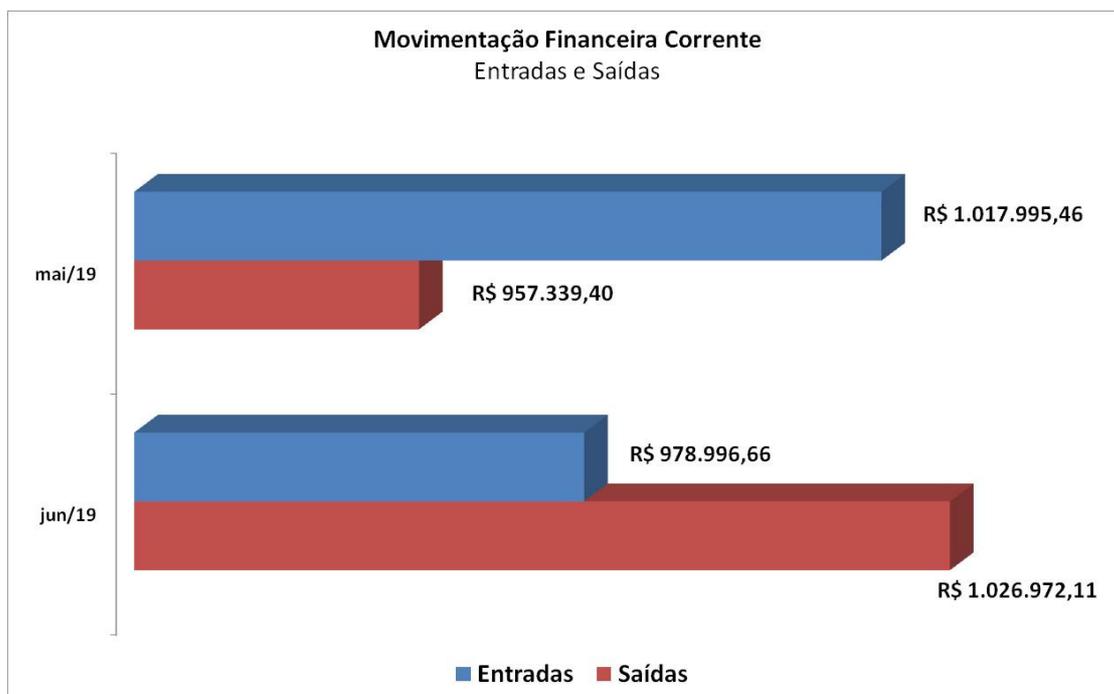
recursos para a recomposição da Movimentação de Rateio e suplementação de recursos para cobertura das despesas essenciais ao seu funcionamento.

Tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, no mês de junho de 2019, foram alocados recursos de R\$ 800 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento.

### **Movimentação Financeira Corrente**

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e da suplementação de recursos pela Vara Empresarial, e aos pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além da manutenção dos ativos a ser leiloados.

Em junho/19, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que os fluxos acima não incluem a Movimentação de Rateio.

### **Distribuição dos Recebimentos**

Em junho as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de maio/19:

	mai/19	jun/19
FAC	R\$ 316.582,58	R\$ 177.966,66
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 694,00	R\$ 694,00
RECEITA OUTRAS	R\$ 610,78	R\$ 336,00
Aportes - 1ª VEMP	R\$ 700.000,00	R\$ 800.000,00
Desbloqueios Judiciais	R\$ 108,10	R\$ -
<b>TOTAL RECEBIMENTOS</b>	<b>R\$ 1.017.995,46</b>	<b>R\$ 978.996,66</b>

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Os recebimentos advindos da atividade continuada e aluguéis, em junho, foram de R\$ 178.660,66, resultado 43,69% inferior ao obtido em maio, e, também, 43,97% inferior ao obtido no mesmo mês de 2018, reflexo da perda da receita de aluguéis e do menor faturamento do FAC em maio/19.

As Massas utilizaram parte dos recursos solicitados à VEMP para a cobertura de despesas essenciais. O montante suplementar de verbas em junho foi de R\$ 800 mil.

### **Distribuição dos Pagamentos**

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada, às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de junho/19 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de maio/19:

<b>Aplicação dos Recursos</b>	<b>mai/19</b>	<b>jun/19</b>
<b>1. ADMINISTRATIVOS</b>		
1.1 - Pessoal	262.926,31	254.179,55
1.2 - Escritórios Jurídicos	137.900,72	134.897,52
1.3 - RPA administrativos	18.431,66	18.131,66
1.4 - Despesas jurídicas diversas	3.770,00	10.056,76
<b>2. TRIBUTOS E ENCARGOS</b>		
2.1 Tributos s/ Atividades	35.946,61	8.700,15
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	195.927,22	196.972,68
2.3 IPTU	90,00	97.725,33
2.4 IPVA	-	-
2.5 Impostos importação	-	-
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>		
3.1 RPA segurança e conservação	36.528,14	35.940,08
3.2 Fornecedores Diversos	73.198,03	77.796,85
3.3 Energia Elétrica	124.116,56	128.799,54
3.4 Água e esgoto	797,51	580,01
3.5 Telecomunicações	3.458,54	3.240,61
3.6 Aluguéis	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	4.900,00	9.800,00
<b>4. CONSERVAÇÃO ATIVOS</b>		
4.1 Condomínios	8.728,07	8.728,07
4.2 Seguros	2.140,87	614,32
4.3 Obras e reparos	-	-
<b>5. OPERACIONAL FAC</b>		
5.1 Terceirizados e RPA	39.862,48	31.575,33
5.2 ANAC	-	313,76
5.3 Despesas diversas	5.119,77	2.945,25
<b>6. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1.671,21	3.857,12
<b>7. BLOQUEIOS JUDICIAIS</b>	108,10	172,02
<b>8. CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS</b>		
8.1 Serviços Especializados	-	-
8.2 Restituição depósitos de aluguéis	-	-
8.2 Certidões e registros de imóveis	-	227,90
<b>Total dos Pagamentos</b>	<b>R\$ 957.339,40</b>	<b>R\$ 1.026.972,11</b>

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em junho/19, excluídos os pagamentos dos rateios dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

<b>Aplicação</b>	<b>Comentário</b>	<b>Valor</b>
<b>Administrativo</b> Despesas Jurídicas Diversas	Despesas de viagem dos representantes da Massa da SAVARG à Brasília para reunião com a Advocacia Geral da União.	R\$ 7.317,04
<b>Tributos e Encargos</b> Tributos s/ Atividade	Redução do recolhimento de PIS e COFINS sobre faturamento do FAC em comparação com o recolhido em maio.	R\$ - 26.246,46
<b>Tributos e Encargos</b> IPTU	Recolhimento do IPTU 2017 das unidades de Brasília vendidas em leilão, sendo: Unid. 204 leiloada abr/19: R\$ 45.120,54 Unid. 304 leiloada set/18: R\$ 45.520,20	R\$ 90.640,74
<b>Despesas Financeiras</b>	Varição cambial sobre o saldo mantido na conta em Nova Iorque. Valorização do dólar frente ao real.	R\$ 2.430,74
<b>Bloqueios Judiciais</b>	As Massas tiveram recursos bloqueados judicialmente em suas contas bancárias de movimento.	R\$ 172,02

### **Adimplência Passiva**

As Massas mantiveram a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

### **Impostos e Contribuições Extraconcursais**

As Massas possuem contribuições previdenciárias patronais, PIS e COFINS extraconcursais, de competência entre setembro de 2010 e junho de 2017, que pela insuficiência de recursos há época não foram recolhidas. Estas contribuições encontram-se sobre revisão e o saldo atualizado, para junho/17, é de R\$ 26.061.954,03.

### **Inadimplência Ativa**

As Massas Falidas têm créditos vencidos nos últimos seis meses e não recebidos que acumulam R\$ 111.604,39.

Os créditos inadimplidos estão concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Ressaltamos que no leilão de 04 de abril de 2019 o imóvel de Recife, cujo locatário encontrava-se inadimplente, está rescindido na forma do edital.

### **Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP**

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

<b>Mês do Aporte</b>	<b>Anexo</b>	<b>Remanescente em 30.06.19</b>
Abril/18	Anexo 1	R\$ 2.603,00
Junho/18	Anexo 1	R\$ 11.690,00
Agosto/18	Anexo 1	R\$ 11.639,91

Fonte: Fluxo de caixa realizado

No anexo 1 detalhamos os valores remanescentes das suplementações de recursos autorizadas pelo juízo da 1ª Vara Empresarial.

Em junho, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, foram alocados recursos de R\$ 800 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento. Cujo detalhamento dos pagamentos encontra-se no anexo 2.

### **Resumo do Pagamento dos Rateios dos Créditos Trabalhistas Concursais**

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no dia 31 de julho de 2018, novo rateio, de um montante de R\$ 70 milhões, aos credores das Massas Falidas (2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais) depois de pedido realizado pelo Administrador Judicial.

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67.

Em ambos os rateios, entretanto, os montantes constituíam-se de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

	1º Rateio	2º Rateio
Créditos “Firmes”	R\$ 73.441.301,54	R\$ 63.425.065,11
Créditos em “Reserva”	R\$ 9.155.033,13	R\$ 6.574.934,89
<b>Totais dos Rateios</b>	<b>R\$ 82.596.334,67</b>	<b>R\$ 70.000.000,00</b>

O pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concurais iniciou-se no mês de outubro de 2018, sob a modalidade de transferência bancária, em continuidade à forma como vinham ocorrendo os pagamentos do 1º Rateio e determinada pelo Juízo Empresarial.

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 30 de junho de 2019:

Modalidade - Responsável	Pagamentos 1º Rateio	Pagamentos 2º Rateio
Mandados Eletrônicos TJRJ	R\$ 5.466.849,76	R\$ -
Bancário - Licks Associados	R\$ 48.574.630,86	R\$ -
Bancário - Nogueira & Bragança Associados	R\$ 12.590.907,35	R\$ 54.382.798,14
<b>Totais pagos</b>	<b>R\$ 66.632.387,97</b>	<b>R\$ 54.382.798,14</b>

Fonte: extratos bancários

Notas: 1 – Primeiro rateio iniciou-se em fevereiro de 2017;

2 – Segundo rateio iniciou-se em outubro de 2018.

Até junho de 2019, já foram quitados R\$ 121,015 milhões de créditos concursais, sendo:

- R\$ 66,632 milhões correspondentes a 80,67% do total do 1º Rateio;
- R\$ 54,192 milhões correspondentes a 77,69% do total do 2º Rateio.

Os saldos pendentes dos rateios dos créditos trabalhistas concursais em 30 de junho de 2019 eram:

Pendentes de Pagamento	1º Rateio		2º Rateio	
Créditos "Firmes"	R\$ 9.234.121,36	57,84%	R\$ 9.828.493,39	62,93%
Créditos em "Reserva"	R\$ 6.729.825,34	42,16%	R\$ 5.788.708,44	37,07%
<b>Total a pagar</b>	<b>R\$ 15.963.946,70</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 15.617.201,83</b>	<b>100%</b>

Os créditos "Firmes" encontram-se pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário positivo pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em "Reserva" aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação das ações judiciais transitadas em julgado.

### **Movimentação de Rateio**

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º e 2º rateios dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências interbancárias aos credores, são mantidos em conta corrente de movimento das Massas.

A Movimentação de Rateio no mês de junho de 2019 foi a seguinte:

<b>Natureza</b>	<b>Mês</b>	<b>Valor – R\$</b>
	<b>Saldo em 31.05.19</b>	<b>4.672.307,82</b>
Pagamentos	Junho/19	(-) 383.151,91
Tarifas Bancárias		(-) 1.020,00
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(-) 800.000,00
	<b>Saldo em 30.06.19</b>	<b>3.488.135,91</b>

Fontes: extratos bancários e controles de pagamento dos rateios.



**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ 109.734**



**Jaime Nader Canha**  
**Gestor Judicial**  
**OAB/RJ 165.710**

**Saldo das Suplementações de Recursos Autorizadas pela VEMP  
até 30 de junho de 2019**

ANEXO 01

<b>Mês do Aporte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Credor/Objeto</b>	<b>Valor Pendente</b>	<b>Comentários</b>
abr/18	Recuperação Operacional Danos FAC	Computadores	2.603,00	Aquisição de parcial dos equipamentos em 23.11.18
jun/18	Projeto reativação sistema SAP	Vesa Técnicas Análogo Digitais	11.690,00	Reparo dos servidores - projeto em andamento
ago/18	IPTU	Rocha Pombo, 3.750	-	Provisão revertida para o pagamento do IPTU do exercício 2017 da unidade 204 do Centro Empresarial VARIG em Brasília, leiloadada em 04.04.19. Montante recolhido, em 05.06.19, ao Governo do Distrito Federal de R\$ 45.120,54.
ago/18	Depósitos Garantia	Av. Rocha Pombo, 3750	11.639,91	Aguardando andamento processo 0006079-81.2017.8.16.0194 - 20ª Vara Cível/Curitiba
<b>Saldo Pendente</b>			<b>25.932,91</b>	

**Suplementação de Recursos em Junho de 2019**  
Pagamentos Efetivados até 30.06.19

ANEXO 02

Despesa	Credor/Rubrica	Mês Pagto	Valor	Observação
<b>Remuneração de Trabalhadores e Encargos</b>	Folha de salários e férias	mai/19	215.772,93	Pagamentos entre 03 e 26.06.19
	Encargos Trabalhistas	mai/19	196.972,68	Pagamentos em 07 e 19.06.19

**Subtotal do grupo R\$ 412.745,61**

<b>Benefícios</b>	Vale alimentação - convenção sindical	jun/19	8.091,60	Pagamento em 24.06.19
	Vale Transporte	jun/19	5.442,05	Pagamento em 24.06.19

**Subtotal do grupo R\$ 13.533,65**

<b>IPTU</b>	Governo do Distrito Federal - unidade 304 do Centro Empresarial VARIG	Exercício 2017	45.520,20	Pagamento em 05.06.19
	Governo do Distrito Federal - unidade 204 do Centro Empresarial VARIG	Exercício 2017	13.923,20	Pagamento em 05.06.19 do total da guia de R\$ 45.520,20

**Subtotal do grupo R\$ 59.443,40**

<b>Fornecedores</b>	Light Serviços Elétricos	jun/19	125.145,62	Pagamento em 28.06.19
	RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	mai/19	59.181,50	Pagamento em 15.05.19
	Descragnole Taunay ADV Jurídico	mai/19	18.770,00	Pagamento em 30.05.19
	Emmanuel Almeida ADV Jurídico	mai/19	938,50	Pagamento em 30.05.19
	Gomes e Gomes ADV Jurídico	mai/19	10.511,20	Pagamento em 30.05.19
	Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	mai/19	938,50	Pagamento em 30.05.19
	Nogueira e Simão ADV	mai/19	61.002,50	Pagamento em 30.05.19
	Placido & Mello ADV Jurídico	mai/19	4.000,00	Pagamento em 30.05.19
	Resende Resende ADV Jurídico	mai/19	938,50	Pagamento em 30.05.19
	Russomano advocacia ADV Jurídico	mai/19	5.947,02	Pagamento em 30.05.19
	Zago ADV Jurídico	mai/19	26.904,00	Pagamento em 30.05.19

**Subtotal do grupo R\$ 314.277,34**

**Suplementação de Recursos em Junho de 2019**  
Pagamentos Efetivados até 30.06.19

ANEXO 02

<b>Compromissos</b>	<b>R\$</b>
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	412.745,61
Benefícios	13.533,65
Fornecedores	314.277,34
IPTU	59.443,40
<b>Total da Suplementação de Recursos</b>	<b>800.000,00</b>